



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

JOALHARIA SÃO PEDRO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: JOALHARIA SÃO PEDRO, JEAT – Unipessoal, Lda. (JSP), com sede na Rua das Pretas nº 59, 9000-049 Funchal, Pessoa Coletiva nº 511260750, representada neste ato por Luísa Patrícia Sousa Teixeira Correia e Cláudia Sofia Sousa Teixeira, na qualidade de Sócias-Gerentes, adiante designada por JSP e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e JSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela JSP, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A JSP dedica-se ao comércio de artigos de Joalheria, Ourivesaria e Relojoaria. Oferece um serviço especializado para todo o tipo de artigos do ramo: - Compra e venda de artigos em Ouro e Prata; - Reparação de Joalheria e Ourivesaria: polimento; limpeza; soldas; aumento e diminuição; banhos de ródio, prata e dourados; cravações de pedras preciosas e sintéticas de todo o tipo em geral; etc.; - Reparação e manutenção de Relógios de todas as marcas: limpeza; regulação; mudança de baterias; vidros; braceletes; etc.; - Gravações (em diversos materiais); - Design, confeção e modificação de peças de Joalheria e Ourivesaria; - Entre outros serviços.

CLÁUSULA QUARTA

A JSP compromete-se a conceder descontos aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, nas condições a seguir discriminadas:

- 15% de desconto na compra de qualquer artigo a pronto pagamento, à exceção de serviços prestados. Pagamento com cartão de Débito ou Visa o desconto é de 10%.
- os descontos contemplados neste protocolo não são acumuláveis com outras campanhas promocionais.

Consideram-se contabilistas certificados e colaboradores da Ordem os que apresentarem prova dessa condição através da cédula profissional de contabilista certificado ou através de uma declaração da Ordem.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.

2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA NONA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

JSP

Luísa Patrícia Sousa Teixeira Correia

Cláudia Sofia Sousa Teixeira

Telefone: 291 222 202

E-mail: joslharia.s.pedro@gmail.com

Site: www.joalhariasapetro.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09 de janeiro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante